



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## EDITAL Nº 001 /2021

Dispõe sobre o Cadastramento de Estudantes para o Transporte Universitário.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

### **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital destinado a divulgar o início do cadastramento e atualização dos cadastros de estudantes interessados em pleitear uma vaga no transporte universitário fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, conforme previsão da Lei Municipal nº 657 de 18 de janeiro de 2018.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Cadastramento e Seleção serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura obedecidas às normas deste Edital e Lei Municipal nº 657/2018.

1.2 O Cadastramento e atualização de cadastro tem por objetivo o planejamento das atividades da Administração Pública, para estabelecimento dos cronogramas e cálculo das vagas atuais e a serem ofertadas, em havendo insuficiência de vagas, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 657/2018.

1.3 Os estudantes que não obedecerem ao prazo de cadastro não serão impedidos de pleitearem vagas posteriormente, mas ficarão adstritos às vagas que estiverem disponíveis, segundo a ordem de inscrição posterior.

1.4 Os interessados no transporte que sejam apenas estudantes de pós graduação, professores ou servidores municipais, nos termos da Lei Municipal nº 657/2018, poderão se inscrever, mas ficam cientes de que as vagas somente serão disponibilizadas em havendo sobra e se nesse interregno não houver estudante que, ainda que tardiamente, pleiteie vagas no transporte universitário (art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 657/2018).

1.5 Não serão transportados alunos do ensino tele presencial quando houver no Município de Barra do Jacaré o mesmo curso, salvo aqueles estudantes que já estiverem freqüentando o ensino à distância antes do dia 18 de janeiro de 2018 (art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 657/2018).

1.6 Em caso de insuficiência de vagas, a prioridade é do atendimento ao estudante universitário do ensino presencial (art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 657/2018), especialmente daqueles estudantes que já tiverem freqüentado o transporte público municipal no ano de 2020/2021.

1.7 Será realizado um levantamento de alunos que necessitam ir para Ourinhos/SP, assim possibilitando uma futura linha para Ourinhos/SP.

1.8 O transporte será realizado mediante o pagamento de um preço público, nos termos do Decreto Municipal nº 1.388/2021, conforme a tabela a seguir:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2021. Edição 2324  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 26 e 27.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

DESTINO	PREÇO PÚBLICO	UNIDADE
ASSIS/SP	R\$ 112,39	MÊS
OURINHOS/SP	R\$ 112,39	MÊS
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR	R\$ 100,96	MÊS
JACAREZINHO/PR	R\$ 100,96	MÊS
BANDEIRANTES/PR	R\$ 67,42	MÊS
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR	R\$ 67,42	MÊS

1.9 O pagamento de cada mensalidade será feito mediante boleto bancário emitido pelo Departamento de Cadastro e Tributação, cujo inadimplemento acarretará na impossibilidade de transportar o respectivo devedor.

1.10 Não será aceito o traslado de aluno que possua dívida de transporte vencida, ainda que se trate de novo curso universitário ou técnico.

1.11 O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando sempre no mês de fevereiro e encerrando no mês de dezembro.

1.12 Os usuários do Transporte Universitário do Município de Barra do Jacaré que concluírem seus cursos ou que deixarem de utilizar o Transporte por qualquer que seja o motivo, os mesmos deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para ser dado baixa nos boletos.

1.13 Será excluído do Transporte Universitário o usuário:

I – que cometer infração tida como crime ou contravenção penal, segundo a legislação penal brasileira, dentro do ônibus ou van;

II – que praticar atos obscenos, segundo os costumes locais;

III – que danificar dolosamente o veículo;

IV – que colocar em risco sua própria vida ou de terceiros enquanto o veículo estiver transitando.

1.14 A pena de exclusão durará 02 anos, contados a partir da publicação da decisão escrita do (a) Prefeito (a) Municipal.

1.15 Será suspenso, por até 30 dias, o usuário:

I – que desrespeitar, reiteradamente, ordens do motorista.

II – que praticar bullying dentro do veículo ou em razão de fatos ocorridos em seu interior;

III – que utilizar aparelhos eletrônicos ou tradicionais cujo uso incomode os demais passageiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

IV – cujo comportamento seja julgado insuportável ou inadequado socialmente, segundo os usos e costumes da comunidade local.

V – que fizer uso de álcool, droga ou cigarro no interior do veículo.

1.16 A terceira pena de suspensão será convertida, automaticamente, em exclusão.

1.17 O usuário do transporte fica ciente de que o Município de Barra do Jacaré não é responsável por objetos deixados no interior do veículo.

1.18 Não serão transportados estudantes residentes em outros municípios.

1.19 O transporte municipal somente ocorrerá no período noturno.

1.20 Cada linha terá um representante que será eleito entre os usuários do transporte, o qual terá 50% (cinquenta por cento) de desconto no preço público.

I – fica atribuído ao representante da linha: entregar os boletos, fazer o controle de usuários (cobrança e fiscalização)

II – Ao motorista, compete entre outros, auxiliar o representante de linha no que for preciso, bem como a manutenção e limpeza do veículo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados no cadastramento deverão ter idade mínima de 18 anos na data da inscrição ou estar devidamente representado por seu responsável legal.

2.2. Antes de efetuar a inscrição no cadastro, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.3. A inscrição no cadastro implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.5. O cadastramento **será efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas dos dias 16 a 20 de agosto de 2021** pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, Rua Rui Barbosa, nº 27, Centro, em Barra do Jacaré - PR.

2.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do cadastro aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

2.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado.

2.8. A homologação das inscrições será divulgada no site <http://www.barradojacare.pr.gov.br/index.php>, devendo o interessado consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo.

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO E ATUALIZAÇÃO**

3.1 No ato Do cadastramento e atualização, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- Comprovante de matrícula
- Fotocópia do RG e CPF
- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento
- 01 (uma) foto 3x4;
- Fotocópia do comprovante de endereço;

3.2 A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

3.3 É de responsabilidade do interessado manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## 4. DAS DATAS PARA EFETUAR O CADASTRO

O cadastramento seguirá as datas, para evitar aglomerações:

**De 16 a 18 de agosto de 2021-** Estudantes Universitários ou Técnicos do Ensino presencial, cadastrados no ano de 2020 (atualização de cadastro).

DATA	CIDADE
16/08/2021	Bandeirantes/ PR e Assis/SP
17/08/2021	Cornélio Procópio/PR e Santo Antônio da Platina/PR
18/08/2021	Ourinhos/SP e Jacarezinho/PR

**Dia 19 e 20 de agosto de 2021-** estudantes Universitários ou Técnicos do Ensino presencial ( cadastros novos)

DATA	CIDADE
19/08/2021	Assis/SP, Ourinhos/SP e Bandeirantes/PR
20/08/2021	Cornélio Procópio/PR, Jacarezinho/PR e Santo Antônio da Platina/PR

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Barra do Jacaré em 09 de agosto de 2021.

**Gilmara Neris de Souza Prado**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Portaria: 003/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

CADASTRAMENTO PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO MOTORISTA: _____ JÁ ESTUDA: ( )SIM ( )NÃO			
<b>TERMO DE INSCRIÇÃO N.º</b> /2021			
NOME:			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:    /    /	RG:	UF:
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			N.º
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial:(    )		Telefone celular:(    )	
E-mail:			
<b>Estuda em (faculdade, escola):</b>			
Qual curso?			
Modalidade: Ensino Presencial (    )    Ensino à Distância (    )			
<b>Selecionar Local de Destino:</b>	<b>DESTINO</b>	<b>PREÇO PÚBLICO</b>	<b>Marque um X</b>
	ASSIS-SP	R\$ 112,39	
	BANDEIRANTES-PR	R\$ 67,42	
	CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	R\$ 100,96	
	JACAREZINHO-PR	R\$ 100,96	
	OURINHOS-SP	R\$ 112,39	
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR	R\$ 67,42	
<b>DOCUMENTAÇÃO:</b>			
1. Comprovante de Matrícula 2. Fotocópia do RG, CPF 3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento 4. 01 (uma) foto3x4 5. Fotocópia do comprovante de endereço			
<b>Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital?</b> (    )Sim                      (    )Não			
<b>Informações Adicionais:</b>			
1. O interessado é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. 3. A inscrição implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo interessado, das condições estabelecidas no Edital. 4. O termo de inscrição do menor de idade será assinada pelo responsável legal (pai, mãe,etc)			
Barra do Jacaré - PR, DATA:    /    /			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**ESTADO DO PARANÁ**

*CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br*

Assinatura do CANDIDATO

Assinatura do Funcionário RECEBEDOR

## **ANEXO I**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

----- recortar aqui ----- (comprovante de entrega)

**Termo de Inscrição nº /2021**

**Assinatura do Funcionário RECEBEDOR**